



PROJETO DE LEI Nº 020/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR LOTE RURAL Nº. 59 DA MATRÍCULA Nº 3.278 DA SECÇÃO FORQUILHA, NESTE MUNICÍPIO EM ZONA URBANA COM FINALIDADE INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, parte ideal de área de terra constituída pelo seguinte imóvel:

I - Parte do Imóvel Rural de matrícula número 3.278 do Ofício de Registros Públicos de Maximiliano de Almeida/RS, correspondente a Parte do Lote Rural número Cinquenta e Nove (59) da Linha Um (01) da Secção Forquilha, neste município de Maximiliano de Almeida/RS, com área total de 125.000,00m² (cento e vinte e cinco mil metros quadrados) ou seja 12,500ha (doze hectares e cinquenta ares) sem benfeitorias.

Art. 2º. O lote especificado no art. 1º da presente Lei, possui finalidade industrial, destinando-se ao fim de formação de novo distrito industrial, na área mencionada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
03 DE MARÇO DE 2026


ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhora Vereadora:

Vimos à presença de Vossas Senhorias encaminhar o presente Projeto de Lei para apreciação e votação, reiterando nossos votos de elevada estima e consideração.

A proposição ora apresentada tem por finalidade atender à crescente demanda por áreas destinadas à instalação e ampliação de empresas e indústrias no âmbito municipal. O desenvolvimento econômico local exige planejamento adequado e políticas públicas que assegurem infraestrutura e espaços apropriados para o fortalecimento do setor produtivo.

Observa-se que o Município vem registrando aumento significativo na procura por áreas destinadas a empreendimentos industriais e empresariais, o que demonstra o potencial de crescimento econômico e a confiança do setor privado na economia local. Contudo, a limitação de áreas específicas para tal finalidade pode comprometer a atração de novos investimentos e a expansão daqueles já estabelecidos.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei busca viabilizar a organização e destinação adequada de áreas para fins empresariais e industriais, promovendo o desenvolvimento sustentável, a geração de emprego e renda, o incremento da arrecadação municipal e o fortalecimento da economia local.

Ressalta-se que a medida atende ao interesse público, contribuindo diretamente para o progresso socioeconômico do Município e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, observada a tramitação regimental dessa Casa Legislativa, em REGIME DE URGÊNCIA, considerando a relevância e a necessidade imediata da matéria.

Sem mais, renovamos votos de elevada estima e distinguida consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
03 DE MARÇO DE 2026


ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL